

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 30 / 09 / 2020

Ata n.º 22 destinada a:



LO
#

ATA N.º 22

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES

ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS *

JOÃO TERESA RIBEIRO

BRUNO ALEXANDRE GOMES

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

* Integrou a reunião a partir do ponto 2.1.4., inclusive.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 17 de setembro esteve presente na abertura do Ano Letivo da Escola Básica de Landeira e participou na Presidência Aberta nas localidades de Piçarras, Landeira, Bombel e no dia 18 participou no Conselho Executivo da AMGAP, em Ourique. No dia 23, na parte da manhã, participou na reunião extraordinária da Câmara Municipal e no período da tarde participou numa reunião com o Sr. Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Dr. Pedro Nuno Santos, no Ministério das Infraestruturas e da Habitação. No dia 28 participou na sessão de setembro da Assembleia Municipal, por



Videoconferência e no dia 29, juntamente com a Vice-Presidente, participou na reunião sobre o “Transporte a pedido”, que se realizou no seu Gabinete.

Interveio a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que, para além do que já foi referido, no dia 17 de setembro esteve presente na abertura do ano letivo das escolas do Concelho, no dia 18 participou no sorteio “Fins-de-Semana Gastronómicos”, dedicado ao tomate, que se realizou no Salão Nobre e no dia 23 participou em duas iniciativas, nomeadamente na reunião extraordinária da Câmara Municipal e, por videoconferência, na Iniciativa Nacional Cidades Circulares | 1.º Webinar InC2 - Praça das Cidades. No dia 24 participou, também por videoconferência, na Webinar “Nature Based Solutions: Unlocking Urban Potential” e no dia 25 participou numa reunião, no Salão Nobre, relativamente às esplanadas dos bifaneiros, onde foi feito um ponto de situação das esplanadas e definida uma estratégia de divulgação das “Bifanas de Vendas Novas”. No dia 28 participou na sessão de setembro da Assembleia Municipal e no dia 30 participou no Workshop “Transformation of historic Urban Areas”, ambas as iniciativas, uma vez mais, por videoconferência.

Tomou a palavra o **Vereador Bruno Gomes**, referindo que no dia 18 participou na reunião da AMGAP, em Ourique, no dia 23 participou na reunião extraordinária da Câmara Municipal e no dia 28 participou na sessão de setembro da Assembleia Municipal, por videoconferência.

A **Vereadora Susana Gonçalves** informou que no dia 18 esteve presente na abertura do ano letivo das escolas do Concelho, no dia 23 participou na reunião extraordinária da Câmara Municipal e no dia 28 participou na sessão de setembro da Assembleia Municipal, por videoconferência.

Os **Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino** informaram que no dia 28 participaram na sessão de setembro da Assembleia Municipal, por videoconferência.

Usaram da palavra todos os membros presentes.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Expediente

2.1.1 – Atas

Foi lida e aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília



CR
TF

Paulino, que apresentaram uma declaração de voto (Doc. 82/2020), a Ata n.º 19, respeitante à reunião realizada em 02/09/2020.

2.1.2 - Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos em 2021

Face à necessidade de submeter à apreciação da ERSAR as propostas de tarifários dos serviços de águas e resíduos para 2021, presente proposta do Presidente da Câmara Municipal para manter em 2021 o Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, uma vez que o tarifário sofreu uma reestruturação em 2019, estando de forma geral, de acordo com as recomendações da ERSAR.

Interveio o Vereador Teresa Ribeiro, referindo que gostaria de saber quais os valores da receita e da despesa associados a cada um destes sistemas.

Tomou a palavra o Presidente, informando que, como sabem, os sistemas não são auto-suficientes, sendo todos deficitários.

O Vereador Teresa Ribeiro informa que os Vereadores da CDU estão de acordo em não aumentar o valor, mas gostariam de saber o valor em concreto.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do presidente da Câmara Municipal, mantendo em 2021 o Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

2.1.3 – Procedimento de contratação pública - CP – 45 / 2020 – Concurso Público para empreitada de requalificação da Escola Básica de Landeira

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal para abertura de concurso público para execução da empreitada de requalificação da Escola Básica de Landeira, e decorrido o referido procedimento, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta apresentada pelo único concorrente, os relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, e a minuta de contrato a celebrar. Foi dispensada a audiência prévia do relatório preliminar e final, nos termos previsto no CPA, na alínea f) do artigo 124.º da Lei 42/2014 de 11 de julho. O valor da proposta apresentada pela empresa Cansyfree, Lda, único concorrente, a submeter à adjudicação, é de 239.440,11€, sem IVA incluído, e o prazo de execução da empreitada é de 90 dias seguidos. O



adjudicatário deverá ser notificado para a necessidade de prestação da caução no valor de 11.972,01€, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do art.º 77.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da empreitada de requalificação da Escola Básica de Landeira à empresa Cansyfree, Lda, pelo valor de 239.440,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e aprovar a minuta de contrato.

Passou a integrar a reunião a Vereadora Ana Barros.

2.1.4 – Protocolo com a Associação Entre Patas para implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes e Voluntariado no CRO

Doc. 83/2020

Presente a informação do Serviço de Veterinária e Saúde Pública, na qual apresenta a proposta de alteração ao Protocolo celebrado com a Associação Entre Patas para o Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes, o qual passa a estabelecer que a gestão do referido Programa será competência da referida Associação, bem como o estabelecimento de um programa de voluntariado no CRO (Centro de Recolha Oficial do Município de Vendas Novas). O Serviço de Veterinária e Saúde Pública propõe ainda a aprovação da verba a afetar ao Programa até ao final de 2020, no montante 5.500,00 €, e a atribuição do apoio à atividade regular da Associação no valor de 500,00 €.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, explicando o documento em discussão.

Sobre as competências que se encontram previstas no documento, o **Vereador Teresa Ribeiro** pergunta se o Governo está a enviar algum financiamento.

A **Vice-Presidente** informou que existe um programa de apoio, mas entende que o mesmo não está adequado à realidade de Concelhos como Vendas Novas . O executivo entende que deveria haver financiamento do Governo para estas competências que acrescem custos significativos aos Municípios.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que, de facto, é necessário haver transferências de verbas para os Municípios, para dar resposta a estas competências e o executivo também irá fazer sentir esta necessidade ao Governo.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, perguntando se se sabe o número de gatos esterilizados.



CE
#

A **Vice-Presidente** informa que existem relatórios mensais, que irá fazer chegar aos senhores Vereadores.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que, de facto, esta é mais uma atribuição de competências para os Municípios sem haver o respetivo suporte financeiro. Afirma que, o que o Governo e a Assembleia da República pretendem, é fazer da Administração Local serviços descentrados do Governo, considerando que isso não pode acontecer e que os Municípios têm que dizer “não”. Até porque, assim, não se asseguram as competências que os Municípios já têm atribuídas. Refere que se fala na aprovação do valor de 5.500 € a afetar ao Programa, mas essa verba já está afeta ao Programa.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, referindo que, de facto, a verba já está afeta ao Programa, mas como o protocolo determina que a Câmara Municipal deve aprovar o valor, o referido valor é trazido para que fique claro.

A **Câmara Municipal** deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a proposta de minuta de protocolo a celebrar com a Associação Entre Patas para a implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes e do Programa de Voluntariado no CRO (Centro de Recolha Oficial do Município de Vendas Novas), bem como aprovar o montante de 5.500,00€ de verba a afetar ao Programa Municipal de Esterilização de Animais Errantes, até ao final do ano de 2020, e aprovar a atribuição do apoio à atividade regular da Associação em 2020, no valor de 500,00 €.

2.1.5 – Protocolo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e o Novo Banco – alteração ao clausulado

Doc. 84/2020

Presente proposta de alteração ao clausulado do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Vendas Novas e o Novo Banco para assegurar aos trabalhadores do Município o acesso em condições preferenciais a um conjunto de produtos e serviços bancários comercializados pela referida entidade bancária.

A **Câmara Municipal** deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização ao clausulado do protocolo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e o Novo Banco.



2.1.6 – Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas – Apoio para 2020 **Doc. 85/2020**

Presente carta do Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas a informar que, face às contingências legais e de saúde pública, o Grupo não aprovou em Assembleia Geral o seu relatório de atividades de 2019 e o plano de atividades e orçamento para 2020, ainda assim, mantem a sua atividade de apoio aos trabalhadores da Câmara Municipal seus associados, em especial na sua componente social, solicitando a atribuição do apoio para a atividade de 2020. Presente também o cálculo do limite da transferência a efetuar neste âmbito, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, e a minuta do protocolo a celebrar entre as duas entidades. No orçamento do Município para 2020 consta o valor de 10.000 € para este efeito, na classificação económica 02/040701.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, afirmando que chegaram à conclusão que mais de 40 % dos trabalhadores da Câmara Municipal recebem o salário mínimo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio de 10.000 € ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas e aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre as duas entidades.

2.1.7 – Concurso para atribuição de habitação social – Celebração de contratos de arrendamento

Presente proposta de celebração de dois contratos de arrendamento referente a duas habitações de tipologia T1, no âmbito do concurso para atribuição de habitação social, cujas rendas foram calculadas nos termos da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto (primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que «estabelece o novo regime do arrendamento apoiado»).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de celebração de dois contratos de arrendamento referente a duas habitações de tipologia T1, no âmbito do concurso para atribuição de habitação social.

2.1.8 – Projeto “Cidadania Ativa”

Presente informação do Serviço de Educação sobre o projeto “Cidadania Ativa”, apresentado



CO
#

pela empresa “MarGens”, dirigido aos alunos do 1º ciclo, o qual pretende trabalhar ao nível da expressão comportamental, formando agentes de cidadania e replicadores de boas práticas, onde se incluem os novos desafios comportamentais perante a pandemia da Covid – 19. O projeto tem um custo de 1.610 €, contando com um apoio de 1.500€ da Fundação Stanley Ho, a título de donativo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto “Cidadania Ativa”, com um custo de 1.610 € e um apoio de 1.500 € da Fundação Stanley Ho, a título de donativo.

2.1.9 – Projeto “What can You(th) do?” - Participação ativa na sociedade! - Manifestação de apoio

A SELFMADE (Associação sem fins lucrativos) pretende candidatar-se a financiamento europeu para desenvolver, (em finais de 2021) um projeto de intercâmbio juvenil subordinado ao tema “What can You(th) do?” - Participação ativa na sociedade! São 24 jovens de 4 países diferentes (Grécia, Romênia, Espanha e Portugal) que gostariam de promover o intercâmbio cultural no concelho de Vendas Novas. Para tal é fundamental: Apoio de transporte do grupo para visitas a instituições e entidades de interesse local, concelhio ou distrital (programa a ser elaborado posteriormente e passível de ser adaptado entre ambas as partes); Alojamento para o grupo (em camaratas ou quartos partilhados), podendo ser seminários, escolas, ginásios... com possibilidade de tomar banhos diários e de se preparar refeições de forma autónoma ou com alguma instituição que as possa fornecer. As despesas de alimentação diária do grupo são da responsabilidade do mesmo, mas de reduzido impacto económico, dado haver uma verba muito reduzida para a alimentação. Com estes dois aspetos minimamente garantidos, poder-se-á avançar para a elaboração da candidatura à Comissão Europeia, com as manifestações de apoio dos Municípios, condicionadas à aprovação da candidatura.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar intenção de apoiar o projeto “What can You(th) do? - Participação ativa na sociedade!”, apresentado pela associação sem fins lucrativos “SELFMADE”, envolvendo jovens de Vendas Novas, caso venha a ter aprovação para financiamento europeu.



2.1.10 - Instalação de Julgados de Paz no Concelho de Vendas Novas – ponto de situação

Presente, para conhecimento, a informação técnica da CIMAC, INT_CIMAC/2020/5, de 11 de setembro, com o ponto de situação relativo à Constituição de Julgados de Paz.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.1.11 - Desistência da candidatura submetida ao programa Valorizar - "Criação e Dinamização da Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo - Criação de Áreas de Serviço (ASA)"

O Município de Vendas Novas decidiu avançar para a concretização de uma candidatura para criação de uma área de serviço para autocaravanismo, integrada na dinamização de uma rede regional por parte da Entidade Regional de Turismo. Neste contexto, foi desenvolvido um estudo prévio que culminou na apresentação da referida candidatura, cujo investimento estimado rondava os 18.500 euros, com uma comparticipação de 70%. Mais tarde e já com a candidatura aprovada, os municípios (incluindo Vendas Novas) foram confrontados com um conjunto muito vasto de obrigações e necessidades para a criação da referida área de serviço, que alteraram por completo a ideia inicial de executar um projeto básico, mas que garantisse o conforto dos visitantes em autocaravana, para algo cuja dimensão e obrigações extravasavam por completo as necessidades identificadas, face à nossa realidade local. Assim, decidiu-se pela desistência da candidatura, tendo a mesma sido formalizada no dia 24 setembro junto da Turismo de Portugal.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, explicando que esta desistência tem a ver com a alteração de pressupostos do projeto a desenvolver.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro** referindo que consideravam que não seria possível, em termos legais, fazer essa desistência sem ser com deliberação da Câmara Municipal.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, referindo que irá confirmar, mas a candidatura não foi aprovada pela Câmara Municipal, tendo sido apenas a localização e o projeto.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.1.12 – Situação de Desemprego em Vendas Novas

No âmbito da pandemia COVID-19, é de extrema importância avaliar o seu impacto ao nível do



LR
JF

emprego junto da nossa população e, dessa forma, o GIP-Gabinete de Inserção Profissional de Vendas Novas, após publicação pelo IEFP dos dados estatísticos de desempregados por Concelho, elaborou um relatório sobre a situação do desemprego em Vendas Novas, que se reporta a 31 de agosto, o qual se apresenta para conhecimento da Câmara Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que existe um ligeiro aumento, mas é expetável que com as perspectivas de contratações de empresas do Parque Industrial, que esta tendência venha a inverter-se.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, afirmando que ficou contente com a informação que o Presidente deu na sessão da Assembleia Municipal, sobre a perspectiva de algumas empresas contratarem cerca de 200 trabalhadores a curto prazo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.1.13 – 23.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM do Ano 2020

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 23ª alteração ao orçamento da despesa, PPI e PAM do Ano 2020.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.1.14 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 29 de setembro de 2020, cujo saldo é de 1.518.310,08 €, correspondendo 1.398.403,37 € a dotações orçamentais e 119.906,71 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/48**, em nome de **António Manuel Lopes e outra** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento de uma Construção de



uma moradia unifamiliar de 2 pisos e muros de vedação, sito na Praceta Eugénio de Andrade, lote 19, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 2020/08/05. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 16/09/2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2020/48, em nome de António Manuel Lopes e outra, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/4630).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/121, em nome de Sérgio Miguel dos Reis Morais - Trata-se de um licenciamento da construção de uma moradia de R/C com aproveitamento de sótão e muro de vedação, sito na Rua Maestro Fernando Lopes Graça, lote 8, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de arquitetura a 2020/01/22. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 05/08/2020.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2019/121, em nome de Sérgio Miguel dos Reis Morais, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/4695).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/1, em nome de Douglas Lemes Cecílio - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido alteração ao projeto inicial da construção da habitação unifamiliar na Rua Alexandre Braga n.º 5, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e com o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2018/1, em nome de Douglas Lemes Cecílio, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/4598).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/46, em nome de Power&Sol – Energias Renováveis, S.A.**



CR
FF

- Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido licença de produção para uma central solar fotovoltaica a instalar na freguesia de Vendas Novas, Concelho de Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM de Vendas Novas e com o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2020/46, em nome de Power&Sol – Energias Renováveis, S.A, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/4711).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 50 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 30 de setembro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria**, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em **28/10/2020**.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



**O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!**



Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** do assunto “2.1.1, intitulado, “Ata n.º 19, respeitante à reunião realizada em 02/09/2020”, da **ordem do dia** da presente reunião da Câmara de Vendas Novas realizada, no dia 30 de setembro de 2020.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 30 de setembro de 2020, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino, **votámos contra a deliberação** acima identificada, em especial **pelas seguintes razões:**

1. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na aprovação da “Ata n.º 19” **não cumpriram** o disposto no n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na aprovação da “Ata n.º 19” **não cumpriram** o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque na mencionada “Ata n.º 19” **não ficou registado** de forma rigorosa, clara, inteligível e objectiva **tudo** o que de **essencial** ocorreu na citada reunião.

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente Paulino a **votar contra** a deliberação sobre a “Ata n.º 19” acima identificada.

Vendas Novas, 30 de setembro de 2020

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Vicente Paulino
Maria Emília Vicente Paulino

Nota: Os Vereadores da CDU **defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, que a sua **declaração** de voto supra, lida e apresentada na presente reunião, **fique registado**, na íntegra, nas Atas das reuniões da Câmara Municipal de Vendas Novas realizadas nos dias 02 e 30 de setembro de 2020.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 83/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/4691

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/21

Data: 22-09-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2020

Serviço:	Serviço de Veterinária e Saúde Pública		
Assunto:	Protocolo com a Associação Entre Patas para implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes e Voluntariado no CRO		
Resumo:	Presente a informação do Serviço de Veterinária e Saúde Pública, na qual apresenta a proposta de alteração ao Protocolo celebrado com a Associação Entre Patas para o Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes, o qual passa a estabelecer que a gestão do referido Programa será competência da referida Associação. O Serviço de Veterinária e Saúde Pública propõe-se ainda a aprovação da verba a afectar ao Programa até ao final de 2020, no montante 5.500,00€, e a atribuição do apoio à actividade regular da Associação no valor de 500,00€.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta de minuta de protocolo com a Associação Entre Patas para a implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes e Voluntariado no CRO. Aprovar o montante de 5.500,00€ de verba a afectar ao Programa Municipal de esterilização de Animais Errantes, até ao final do ano de 2020 e aprovar a atribuição do apoio à actividade regular da Associação, no valor de 500,00€.		
Nº Trabalhador	4691	Assinatura:	Pedro Pinto

Documentos Anexos:

X	Informação:	INT_CMVN/2020/4688
X	Outros	Minuta de Protocolo

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara.		
Eleito:	VP		
Data:	23/9/2020	Assinatura:	Elsa Ceito

DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria.			
 30.9.2020			

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256



Município de Vendas Novas

INFORMAÇÃO

Serviço:			
Trabalhador:	Rui Miguel Freitas	N.º	
Dirigida a:	Vice-Presidente Elsa Caeiro		
Assunto:	Protocolo com a Associação Entre Patas para implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes e Voluntariado no CRO		

Documentos Anexos:

Minuta de Protocolo

Nos últimos anos, houve uma significativa alteração legislativa, sendo notória a crescente preocupação com o bem-estar animal.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.

A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.

Existem na área do Município de Vendas Novas várias comunidades de animais errantes, sobretudo na cidade de Vendas Novas.

O Município reconhece as crescentes exigências associadas à proteção e bem-estar animal, bem como a necessidade de uma intervenção que assegure a existência em equilíbrio de animais e seres humanos, de modo a minorar os problemas decorrentes da sobrepopulação animal.

É intenção do Município assegurar a prossecução de um cada vez maior equilíbrio de habitats e do bem-estar animal, mas importa controlar o desenvolvimento destas comunidades de animais no seio da cidade, sem que os mesmos sejam um problema para o bem-estar dos cidadãos, nem tão pouco um problema de saúde pública. Em 2017, a Câmara Municipal implementou um programa de Esterilização de Animais Errantes. Programa esse, que tem ajudado a controlar a dimensão das comunidades de animais errantes. No entanto, o abandono é um problema recorrente, e continuam a surgir novas colónias. Por isso, este é um trabalho a longo prazo, que carece de uma intervenção e acompanhamento constante. Em 2019, a Câmara Municipal voltou a aprovar e implementar novo protocolo entre o Município de Vendas Novas, a Associação Entre Patas, integrando todas as Clínicas Veterinárias do Concelho, com vista a manutenção do programa existente.

Reconhecendo a importância de manter o Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED), mas também alguns constrangimentos que têm surgido na sua implementação, propõe-se a aprovação de um protocolo de colaboração, a estabelecer entre o Município de Vendas Novas, e a Associação Entre Patas, com vista não só a manter o programa existente, mas também assegurar uma colaboração mais próxima com vista garantir o bem-estar animal, sobretudo para os animais que se encontram acolhidos no CRO – Centro de Recolha Oficial.

O Município depara-se cada vez com mais dificuldades para dar cumprimento às obrigações legais decorrentes da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização e da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos.

Estas dificuldades decorrem, quer de constrangimentos associados ao constante abandono de animais, quer da dificuldade na gestão dos recursos humanos do Município para assegurar a implementação de programas de adoção, a limpeza, manutenção e tratamento dos animais do canil.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Aliás, já atualmente, caso não existisse o apoio voluntário da "Associação Entre Patas" seria de todo impossível assegurar as obrigações legais acima referidas e o funcionamento do canil com o mínimo de dignidade. A associação "Entre Patas" tem tido um papel fundamental no apoio ao Município nestas diversas áreas de intervenção.

Assim, analisada esta questão, propõe-se a alteração do Protocolo celebrado com a Associação Entre Patas para o Programa de esterilização, tornando o mesmo mais abrangente, de modo a facilitar a implementação do programa, passando a verba para a esterilização a ser transferida para a Associação, que faria a gestão do programa, fazendo os pagamentos directamente às clínicas, continuando com a obrigação de apresentar à CM todas as facturas, os comprovativos dos pagamentos e relatórios mensais da implementação do programa.

Acresceria, ainda, ao protocolo, um sistema de voluntariado, em que a limpeza, manutenção e tratamento dos animais do canil passaria a ser assegurada pela associação ao fim-de-semana, bem como o apoio em diversas actividades do CRO. O trabalho voluntário desempenha um papel importante enquanto complemento da actividade das entidades oficiais. No caso concreto do bem-estar animal, a dimensão das problemáticas em causa é de tal modo relevante que permite ampliar significativamente a ação da Câmara Municipal neste domínio, uma vez que é reconhecido por todos que os meios existentes são muito escassos face à dimensão do problema.

Para além disso, deve incluir-se o apoio à atividade regular da Associação, que tem sido previsto no orçamento, mas que não tem sido efetivado, apesar do importantíssimo trabalho que a Associação desenvolve no Concelho.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de minuta de protocolo em anexo, que visa estabelecer as regras de colaboração entre os diversos intervenientes, com especial enfoque no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Propõe-se ainda a aprovação da verba a afectar ao Programa até ao final de 2020, no montante 5.500,00€, e a atribuição do apoio à actividade regular da Associação no valor de 500,00€, ambos os valores devidamente cabimentados no orçamento.

Município de Vendas Novas, 22 de setembro de 2020

(Rui Feitas)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO
DE ANIMAIS ERRANTES

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

ASSOCIAÇÃO ENTRE PATAS, com sede no apartado 19, Estação de Correios de Vendas Novas, 7080-____ Vendas Novas, com o NIF 513450300, representado neste ato pela seu Presidente, _____, adiante designado por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO:

1. Que os Municípios têm uma série de competências ao nível do bem-estar animal e da saúde pública, quer decorrentes do regime jurídico das autarquias locais, quer de outros diplomas legais específicos sobre estas matérias;
2. Que A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;
3. Que a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos;
4. Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à proteção e bem-estar animal, bem como a necessidade de uma intervenção que assegure a existência em equilíbrio de animais e seres humanos;
5. Que existem na área do Município de Vendas Novas várias comunidades de animais errantes, sobretudo na cidade de Vendas Novas;

6. Que desde 2017 está implementado um Programa Municipal de Esterilização de Animais em Comunidades Errantes, em parceria com a Associação de Protecção Animal EntrePatas e as clínicas veterinárias locais;
7. Que a Câmara Municipal reconhece a importância de manter o programa de modo a assegurar a prossecução de um cada vez maior equilíbrio de habitats e do bem-estar animal, e em simultâneo controlar o desenvolvimento destas comunidades de animais em meio urbano, sem que os mesmos sejam um problema para o bem-estar dos cidadãos, nem tão pouco um problema de saúde pública;
8. Que foi já efetuado um levantamento das comunidades existentes, que tem vindo a ser acompanhado pela ASSOCIAÇÃO, no entanto o número de animais e comunidades continua a aumentar face ao crescente abandono. Se por um lado a implementação do Programa CED tem permitido controlar o número de animais em comunidades existentes, por outro, continuam a aparecer novas comunidades devido ao abandono de animais;
9. Que este é um trabalho que necessita de um acompanhamento constante, de modo a controlar o número de animais nas comunidades, a sua saúde e bem-estar e a saúde e salubridade das populações;
10. Que é essencial estabelecer um sistema de voluntariado/colaboração com a Associação Entre Patas, de modo a melhorar a execução das tarefas da competência do Centro de Recolha Oficial do Município de Vendas Novas, no que respeita ao bem-estar animal, considerando que o apoio da Associação é essencial para complementar o trabalho realizado pelos funcionários do CRO, e assim melhorar as condições de acolhimento e tratamento dos animais recolhidos, bem como na realização de eventos e campanhas para promover a adopção e a sociabilização dos animais.
11. Que o apoio da Associação é essencial na melhoria das respostas comportamentais e de sociabilização dos animais, e na sensibilização social para as causas do abandono, esterilização, adopção responsável, recolhas solidárias ou outras que venham a ser postas em marcha.
12. Que existem já em curso trabalhos de parceria entre os vários Outorgantes do presente protocolo para a minimização dos danos para a saúde animal no Concelho de Vendas Novas, bem como outros projetos relacionados com a temática, ampliando as respostas que cada instituição dará per si.

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1.ª

Âmbito e Vigência

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, no que respeita à implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais Errantes, e implementação de um programa de voluntariado com vista a melhorar a execução das tarefas da competência do Centro de Recolha Oficial, no que respeita ao bem-estar animal, produzindo efeitos imediatos com a assinatura do referido Protocolo.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

1. Disponibilizar verba, a definir anualmente, que será transferida, mensalmente, para a Associação, para a aquisição de serviços de esterilização dos animais, em condições de segurança e que não coloquem em risco o bem-estar dos mesmos;
2. Colaborar, com apoio do Veterinário Municipal, na programação, planeamento e captura dos animais para intervenção;
3. Colaborar na cedência de espaço no Canil Municipal para alojamento temporário de animais, sempre que possível;
4. Colaborar com a Associação na elaboração de um programa de adopção e na realização de campanhas de sensibilização para a esterilização e para o Não abandono de animais;
5. Apoiar a atividade regular da Associação, através de um apoio ao funcionamento, no valor de 500€;

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

1. Calendarizar as intervenções nas comunidades de animais e articular com o Veterinário Municipal e com as Clínicas Veterinárias, adiante designadas por CLÍNICAS, as intervenções, de acordo com um planeamento anual ajustado aos recursos alocados ao projeto;
2. Proceder à recolha dos animais, em colaboração com o Veterinário Municipal, e encaminhá-los para as CLÍNICAS afim de se proceder às intervenções cirúrgicas;



3. Devolver os animais intervencionados ao seu habitat natural;
4. Acompanhar e vigiar os animais integrados nas comunidades alvo de intervenções;
5. Colaborar nas actividades regulares do CRO, designadamente assegurar a manutenção, limpeza do recinto ao fim-de-semana, e o tratamento e passeio dos animais, através do programa de voluntariado;
6. Apresentar ao Município, anualmente, o plano de atividades e relatório de atividades da Associação, logo que devidamente aprovados.

Cláusula 4.ª

Implementação do Programa Municipal de Esterilização de Animais Errantes

1. A Associação deve apresentar, até ao 5.º dia útil de cada mês, relatórios mensais de execução do Programa Municipal de Esterilização de Animais Errantes no mês anterior, discriminando, por clínica, as intervenções de esterilização de Machos e Fêmeas, e respetivos valores, não podendo o valor unitário dos felinos ser superior ao que estava a ser pago ao abrigo do protocolo anterior, respetivamente, a 50 € por macho, e 80 € por fêmea;
2. O Município, após confirmação pelo Veterinário Municipal, deve transferir para a Associação, até ao 10.º dia útil de cada mês, o valor a pagar pelas esterilizações efetuadas no mês anterior;
3. A Associação deve apresentar ao Município, até ao final do mês, o comprovativo (fatura e recibo) dos pagamentos efetuados às CLÍNICAS, das esterilizações efetuadas no mês anterior, conforme valor aprovado e transferido pelo Município.

Cláusula 5.ª

Monitorização do Protocolo

No final de cada trimestre os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes;
2. O presente protocolo é assinado em duplicado, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, __ Setembro de 2020

**O Primeiro Outorgante,
A Câmara Municipal de Vendas Novas,**

Luís Carlos Piteira Dias

**O Segundo Outorgante,
A Associação Entre Patas**



vendas novas
era uma vez uma princesa...

Doc. 84/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/4706

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/21

Data: 23.09.2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2020

Serviço:	DAF- Serviço de Administração Geral		
Assunto:	Protocolo de colaboração entre o Município de Vendas Novas e o Novo Banco - alteração ao clausulado		
Resumo:	Presente proposta de alteração ao clausulado do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Vendas Novas e o Novo Banco para assegurar aos trabalhadores do Município o acesso em condições preferenciais a um conjunto de produtos e serviços bancários comercializados pela referida entidade bancária.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar atualização ao clausulado do protocolo de colaboração		
Nº Trabalhador	4787	Assinatura:	Manuela Pereira

Documentos Anexos:


	Informação:	
x	Outros	Protocolo de colaboração

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	23.9.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
 30.9.2020			



NOVO BANCO

Nº de Conta
000709581676



Exmos. Senhores
Direção
MUNICIPIO VENDAS NOVAS
AV REPUBLICA
7080-099 VENDAS NOVAS

2533599 4761 1 34E20

Lisboa, 4 de setembro de 2020

Assunto: Condições Especiais para Colaboradores da Empresa decorrentes do Protocolo de Cooperação

Caro Cliente,

Com o objetivo de apresentar uma oferta de produtos e serviços cada vez mais adequada a cada cliente, o NOVO BANCO gostaria de lhe comunicar, ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do protocolo de Cooperação celebrado com a MUNICIPIO VENDAS NOVAS as novas **Condições Especiais para Colaboradores da MUNICIPIO VENDAS NOVAS, que passarão, a partir de dia 30/09/2020, a ser as detalhadas no Anexo A devidamente atualizado que juntamos a esta carta e que sucintamente descrevemos de seguida.**

Os colaboradores da V. Empresa que tenham o seu ordenado domiciliado junto deste Banco, passam a poder aceder a uma conta de Depósito à Ordem cuja comissão de manutenção de conta mensal poderá, em determinados casos, ser bonificada ou mesmo cujo pagamento poderá ser isento; a uma taxa de juro promocional para remuneração da vertente de poupança associada à referida Conta de Depósito à Ordem e, ainda, a condições diferenciadas na contratação de Crédito Habitação, Crédito Pessoal e desconto em Seguros Auto, Casa e Saúde.

Os benefícios referidos no presente Anexo A aplicar-se-ão às novas aberturas de contas de Depósitos à Ordem junto do NOVO BANCO por Beneficiários deste Protocolo.

Adicionalmente, e para efeitos de comunicações ao abrigo do Protocolo, são feitos pequenos ajustes na Cláusula 6.ª do mesmo, passando a estar prevista, nomeadamente, a possibilidade de comunicação por correio eletrónico (e-mail) nas condições estabelecidas nos pontos 6.1 e 6.2 da Cláusula 6.ª (*Comunicações entre as Partes*), cujo conteúdo atualizado comunicamos em anexo.

Para comunicar ou atualizar o endereço eletrónico da MUNICIPIO VENDAS NOVAS, por favor, contacte o NOVO BANCO pelos canais habituais.

A nova oferta estará disponível para todos os Colaboradores da V/ Empresa bastando, para tal, contactar o NOVO BANCO, fazendo referência ao Protocolo.

Com os melhores cumprimentos,

Vicente Moreira Rato
Diretor Coordenador
Departamento de Desenvolvimento e
Marketing de Retalho

Rui Guerra
Diretor Coordenador
Departamento de Desenvolvimento e
Marketing de Empresas

Alterações ao protocolo

1. A cláusula 6.ª do Protocolo passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

(Comunicações entre as Partes)

6.1. As comunicações entre as Partes deverão ser efetuadas por correio simples ou por correio eletrónico (e-mail). As comunicações deverão ser efetuadas para os seguintes endereços:

6.1.1. Para o **NOVO BANCO**:

A/c Direção do Departamento de Desenvolvimento e Marketing de Retalho
Av. Liberdade, 195, 11.º piso
1250-142 Lisboa

E-mail: nbwork@novobanco.pt

6.1.2. Para a **MUNICIPIO VENDAS NOVAS**:

A/c da Direção

Morada: As comunicações a realizar por correio simples serão efetuadas para a morada de comunicação postal que seja/tenha sido comunicada ao **NOVO BANCO** pela **MUNICIPIO VENDAS NOVAS** e que a cada momento esteja registada junto da base de dados do **NOVO BANCO**.

E-mail: As comunicações serão efetuadas para o endereço eletrónico que seja/tenha sido comunicado ao **NOVO BANCO** pela **MUNICIPIO VENDAS NOVAS** e que a cada momento esteja registado junto da base de dados do **NOVO BANCO**.

6.2. As comunicações realizadas por e-mail consideram-se recebidas no dia do envio, exceto se tal ocorrer em sábado, domingo ou dia feriado ou depois das 18:00 horas (hora do local de receção) de um dia útil, caso em que se consideram recebidas no primeiro dia útil seguinte.

6.3. As Partes acordam que, para efeitos de citação judicial, incluindo por via postal simples prevista no Código de Processo Civil, serão utilizados os domicílios indicados no cabeçalho do presente Protocolo.

2. O Anexo A ao Protocolo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO A

Condições especiais da oferta do **NOVO BANCO** para os colaboradores da Empresa que sejam qualificados como Beneficiários do presente Protocolo:

1. Conta NB@Work

O **NOVO BANCO**, disponibiliza a Conta NB@Work, nas seguintes condições:

- Descoberto autorizado até 100% do ordenado, mediante aprovação comercial;
- Cartão de débito NB@Work, exclusivo da Rede Multibanco, gratuito para titular da conta cartão;
- Pagamento automático de despesas mensais como água, luz, gás e telecomunicações;
- Transações MB Way via NB smart app.

A Conta NB@Work tem uma comissão de manutenção de conta mensal que pode ser bonificada através do cumprimento de critérios descritos no preçário **NOVO BANCO** em vigor disponível a todo o momento em www.novobanco.pt.

2. Conta NB100%@Work

O **NOVO BANCO**, disponibiliza a Conta NB100%@Work nas seguintes condições:

- Conta à ordem em que parte rende juros: a conta à ordem tem associada uma vertente poupança que permite ter parte do dinheiro a render juros, mas sempre disponível;
- Oferta do 1º livro de 10 cheques cruzados e não à Ordem;
- Descoberto autorizado até 100% do ordenado, mediante aprovação comercial;
- Disponibilização de um Cartão de débito NB@Work, exclusivo da Rede Multibanco, gratuito para titular da conta cartão e titular adicional;
- Disponibilização de um Cartão de crédito NB Verde gratuito para titular da conta cartão e titular adicional;
- Disponibilização de um Cartão pré-pago NB para dois titulares;

- Principais operações do dia-a-dia gratuitas, como transferências a crédito SEPA+ pontuais e não urgentes, carregamentos e principais pagamentos no NBnet e NB smart app;
- Pagamento automático de despesas mensais como água, luz, gás e telecomunicações;
- Transações MB Way via NB smart app;
- Acesso a serviços de assistência médica e técnica ao domicílio através do 800 202 271, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. A deslocação é por conta do NOVO BANCO.

A Conta **NB100%@Work** tem uma comissão de manutenção de conta mensal que pode ser bonificada através do cumprimento de critérios descritos no preçário NOVO BANCO em vigor disponível a todo o momento em www.novobanco.pt.

3. Conta **NB360°@Work**

O NOVO BANCO disponibiliza a Conta **NB360°@Work**, nas seguintes condições:

A Conta **NB360°@Work** destina-se em exclusivo a clientes que pretendem gerir e rentabilizar adequadamente as suas poupanças e investimentos, proporcionando-lhes a possibilidade de aceder aos seguintes produtos / serviços:

- Gestão automática de tesouraria: a conta à ordem tem associada uma vertente poupança que permite ter parte do dinheiro a render juros, mas sempre disponível;
- Oferta do 1º livro de 20 cheques cruzados e não à Ordem;
- Disponibilização de um Cartão de débito NB Débito gratuito para titular da conta cartão e titular adicional;
- Disponibilização de um Cartão de crédito NB 360° Gold gratuito para titular da conta cartão e titular adicional;
- Disponibilização de um Cartão pré-pago NB para dois titulares;
- Principais operações do dia-a-dia gratuitas, como transferências nacionais, carregamentos e principais pagamentos no NBnet e NB smart app;
- Pagamento automático de despesas mensais como água, luz, gás e telecomunicações;
- Transações MB Way via NB smart app;
- Descontos no aluguer de cofres;
- Acesso a serviços de assistência médica e técnica ao domicílio através do 800 202 271, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Assistência médica: uma consulta por ano é gratuita. A deslocação é por conta do NOVO BANCO.

Assistência técnica: uma hora de mão-de-obra na primeira ocorrência do ano é gratuita. A deslocação é por conta do NOVO BANCO.

Acesso a contacto com Serviço de Aconselhamento e Orientação Médica, que por vídeo ou teleconsulta, prestará o seu apoio, tendo em vista a adoção de medidas que visem a melhoria da saúde. 2 vídeo consultas grátis por ano.

Assistência tecnológica com acesso a um técnico qualificado para resolução de problemas de equipamento (a nível dos sistemas operativos, aplicações ou hardware).

Perda de Eventos e Espetáculos, possibilidade de reembolso da entrada num evento ou espetáculo até um limite de €120 por ano.

A Conta **NB360°@Work** tem comissão de manutenção de conta mensal que pode ser bonificada através do cumprimento de critérios descritos no preçário NOVO BANCO em vigor disponível a todo o momento em www.novobanco.pt.

4. Os Beneficiários do presente Protocolo **titulares de uma conta NB100%@Work ou conta NB360°@Work** poderão beneficiar das seguintes vantagens:

a. Crédito à habitação

No âmbito do crédito habitação - regime geral, o NOVO BANCO, disponibiliza as seguintes condições:

- Acesso a uma bonificação específica na grelha de spreads;
- 50% desconto na comissão de abertura de processo.

b. Crédito ao consumo

A quem o NOVO BANCO decidir conceder um crédito pessoal, terá acesso a uma bonificação na TAN de crédito pessoal para qualquer finalidade, não podendo a TAN obtida com a bonificação, ser inferior à TAN mínima praticada pelo NOVO BANCO.

c. Seguros



NOVO BANCO^l

O **NOVO BANCO**, estabelece condições especiais na área dos seguros, nomeadamente:

- Seguro GNB Casa - Desconto de 10% vitalício
- Seguro GNB Auto - Desconto de 5% vitalício
- Seguro GNB Saúde - Desconto de 5% vitalício

Descontos válidos durante o período de vigência do contrato e para novas apólices. Não acumulável com outros descontos.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 85/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/4756

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/22

Data: 25-09-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2020

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas – Apoio para 2020		
Resumo:	Presente carta do Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas a informar que, face às contingências legais e de saúde pública, o Grupo não aprovou em Assembleia Geral o seu relatório de atividades de 2019 e o plano de atividades e orçamento para 2020, ainda assim, mantém a sua atividade de apoio aos trabalhadores da Câmara Municipal seus associados, em especial na sua componente social, solicitando a atribuição do apoio para a atividade de 2020. Presente também o cálculo do limite da transferência a efetuar neste âmbito, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, e a minuta do protocolo a celebrar entre as duas entidades. No orçamento do Município para 2020 consta o valor de 10.000 € para este efeito, na classificação económica 02/040701.		
Requerente:	Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas		
Proposta de Deliberação:	Tomar conhecimento e deliberar sobre o apoio a atribuir e minuta do protocolo		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:
X	Outros Solicitação do GDRPCM, cálculo do limite de acordo com o DL 13/2011, de 25/01 e minuta do protocolo

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	25.9.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
30.9.2020			



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez uma princesa

Protocolo

Apoio do Município de Vendas Novas ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas

Preâmbulo

A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de Janeiro regula as transferências a efetuar pelas autarquias locais a instituições constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, no exercício da competência acima referida, designadamente quanto ao limite destas transferências.

Face às contingências legais e de saúde pública, o Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas não aprovou em Assembleia Geral o seu relatório de atividades de 2019 e o plano de atividades e orçamento para 2020, ainda assim, mantém a sua atividade de apoio aos trabalhadores da Câmara Municipal seus associados.

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Vendas Novas, por deliberação de ___ de setembro de 2020, aprovou o apoio a conceder ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas para o ano de 2020.

Assim, com o objetivo de garantir a rentabilidade dos meios públicos e de definir as regras de atribuição do apoio acima referido, é celebrado o presente protocolo entre o Município de Vendas Novas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Carlos Piteira Dias e o Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas, representado por Mário Nuno Piegas Martins Belmonte, na qualidade de Presidente da Direção do Grupo.





vendas novas

era uma vez uma princesa..

Clausulado

Cláusula primeira

Ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vendas Novas, adiante designado por "Município", atribui ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas, adiante designado por "Grupo", um apoio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).

Cláusula segunda

O apoio referido na cláusula primeira será pago numa prestação após a assinatura do presente protocolo, ficando este pagamento dependente da entrega dos documentos solicitados pelo Município, no âmbito das normas legais em vigor.

Cláusula terceira

O Grupo obriga-se a aplicar o apoio atribuído no desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou na concessão de benefícios sociais aos trabalhadores e respetivos familiares, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de Janeiro.

Cláusula quarta

Compete ao Município, por intermédio dos Serviços Municipais competentes, fiscalizar a execução do presente protocolo, e compete ao Grupo colaborar com o Município no fornecimento de toda a informação solicitada para o efeito.

Vendas Novas, ____ de ____ de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
de Vendas Novas

O Presidente do Grupo Desportivo e
Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal
de Vendas Novas,

(Luís Carlos Piteira Dias)

(Mário Nuno Piegas
Martins Belmonte)



Município de
Vendas Novas



Município de
Vendas Novas



vendas novas
era uma vez Uma princesa...

**Calculo do limite, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º
13/2011, de 25 de janeiro (ano 2020)**

	Valor Anual	3,50%
Trabalhadores	1 836 096 €	64 263 €
Aposentados	387 960 €	13 579 €
Total	2 224 056 €	77 842 €



Calculo do limite, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro (ano 2020)

Nome		Vencimento	
		Mensal	X 12
ADELIA MARIA CLEMENTE GRALHEIRA FIGUEIRAS	6,35 €	635 €	7 620 €
ALDINA MARIA DOMINGOS DIAS SANTOS	6,83 €	683 €	8 196 €
ALEXANDRE JOSE ALEXANDRE ALMEIDA	7,90 €	790 €	9 480 €
ALMERINDA DA CONCEICAO RICO ESTROIA LOPES	8,38 €	838 €	10 056 €
ANA CARLA ARRANJA MARTINS DE BARROS	26,10 €	2 610 €	31 320 €
ANA CATARINA CATAPIRRA DOS SANTOS RICARDO	6,83 €	683 €	8 196 €
ANA CRISTINA GONCALVES CARRASQUINHO TEIXEIRA	8,38 €	838 €	10 056 €
ANA TERESA CHALACA CHUMBACA SALPICO	8,38 €	838 €	10 056 €
ANABELA DE FATIMA DE SOUSA VAGARINHO	16,13 €	1 613 €	19 356 €
ANABELA DE JESUS GARCIA LEBRE	6,83 €	683 €	8 196 €
ANTONIO JOAQUIM TEODORO	6,35 €	635 €	7 620 €
ANTONIO LUIS MORAIS FERREIRA	8,38 €	838 €	10 056 €
ANTONIO MANUEL DANADO DA SILVA	9,44 €	944 €	11 328 €
ANTONIO MANUEL MESSIAS NARCISO	6,35 €	635 €	7 620 €
AUGUSTO JOSE ORUGUELA JOSE	6,35 €	635 €	7 620 €
AURORA FILOMENA PEIXOTO LOPES	6,35 €	635 €	7 620 €
ANA TERESA PIRES CAETANO	8,38 €	838 €	10 056 €
BERTO LUIS CASA VELHA CAEIRO	6,35 €	635 €	7 620 €
BRUNO ALEXANDRE GOMES	26,10 €	2 610 €	31 320 €
BRUNO MANUEL BENTO FIGUEIRAS	6,35 €	635 €	7 620 €
BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA MENDES	6,35 €	635 €	7 620 €
BRUNO ALEXANDRE SEBASTIÃO PARRULAS	7,62 €	762 €	9 144 €
CARLA ALEXANDRA GERALDES BILRO DA SILVA	6,83 €	683 €	8 196 €
CARLA ISABEL BENTO CAIADO ROPIO	6,83 €	683 €	8 196 €
CARLOS ALBERTO	6,35 €	635 €	7 620 €
CARLOS JOAO SILVA BUSCA	6,35 €	635 €	7 620 €
CARLOS MANUEL FIGUEIREDO PEREIRA	6,35 €	635 €	7 620 €
CARLOS MANUEL FILIPE COELHO	7,38 €	738 €	8 856 €
CARLOS MANUEL MARQUES DOS SANTOS LUIS	8,38 €	838 €	10 056 €
CARLOS MIGUEL SANTA BARBARA	6,35 €	635 €	7 620 €
CARLOS RAFAEL SOARES PICAMILHO	7,11 €	711 €	8 532 €
CATIA ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	20,88 €	2 088 €	25 056 €
CELIA DE JESUS RICARDO	6,35 €	635 €	7 620 €
CELIA ISABEL SARAMAGATO FILIPE DA SILVA	6,35 €	635 €	7 620 €
CELIA ROSA DANADO DA SILVA FERREIRA	6,35 €	635 €	7 620 €
CESAR MIGUEL PINTO FLORINDO	7,90 €	790 €	9 480 €
CONCEICAO ANTONIA BOMBICO RIJO BRITO	6,35 €	635 €	7 620 €
CRISTINA DÂMASO	6,35 €	635 €	7 620 €
CUSTODIO ALVES DA COSTA HERRERA	9,44 €	944 €	11 328 €
CUSTODIO JOSE DE OLIVEIRA GERVASIO	12,01 €	1 201 €	14 412 €
CUSTODIO JOSE PARRULAS GODINHO	7,38 €	738 €	8 856 €
DAVID JOSE RICARDO LUIS	6,35 €	635 €	7 620 €
DORA ALEXANDRA DE MIRANDA DE JESUS RAFAEL DIAS	18,19 €	1 819 €	21 828 €
DUARTE NUNO SAFANETA PARRULAS	7,38 €	738 €	8 856 €
DANIEL LUIS FERREIRA MARTINS	6,35 €	635 €	7 620 €
DIOGO JOSÉ LOURINHO VALIDO	6,35 €	635 €	7 620 €
EDGAR JOSÉ PARREIRA DA ASSUNÇÃO	6,35 €	635 €	7 620 €
EDMUNDO JOSE COELHO FILIPE	9,96 €	996 €	11 952 €
ELISABETE CARMEN CHALACA CHUMBACA	9,96 €	996 €	11 952 €



Calculo do limite, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro (ano 2020)

Nome		Vencimento	
		Mensal	X 12
ELIZABETE EMILIA SIMAO CALDEIRA	8,38 €	838 €	10 056 €
ELSA MARIA GOMES DA SILVA JANEIRO	6,83 €	683 €	8 196 €
ELSA VALENTE	12,05 €	1 205 €	14 460 €
ESTEVAO LUIS SERTA PAIXAO	7,79 €	779 €	9 348 €
FELICIANO ORUGUELA JOSE	6,35 €	635 €	7 620 €
FELISBELA MARIA PARDAL PESSETO TELES	10,47 €	1 047 €	12 564 €
FELIZARDO ESTEVAO ALVES	6,35 €	635 €	7 620 €
FERNANDO JORGE REMEDIO MENAS	7,38 €	738 €	8 856 €
FERNANDO BARÃO	6,35 €	635 €	7 620 €
FILIPA MANUELA BRAVO COELHO	6,35 €	635 €	7 620 €
FILIPE JOAO LOPES FRADINHO	6,35 €	635 €	7 620 €
FLORBELA DOS ANJOS VAGARINHO DA CONCEICAO PALMINHA	8,38 €	838 €	10 056 €
FLORINDA MARIA BENVINDA SILVA LOPES	6,35 €	635 €	7 620 €
FLORIVAL ANTONIO DA CRUZ	6,83 €	683 €	8 196 €
FRANCISCO JOSE PINTO ROSA	6,35 €	635 €	7 620 €
FRANCISCO MANUEL COSTA	6,35 €	635 €	7 620 €
FRANCISCO MANUEL MARCELIANO ESTROIA	8,38 €	838 €	10 056 €
FRANCISCO JOSÉ CAEIRO CORREIA	6,35 €	635 €	7 620 €
GILBERTO MANUEL GONÇALVES	6,35 €	635 €	7 620 €
HELDER JOSÉ PASCOA FERNANDES	26,14 €	2 614 €	31 368 €
HELDER MANUEL DE OLIVEIRA PIRES	7,38 €	738 €	8 856 €
HELENA PAULA LEAL POEIRAS ALCACER	8,38 €	838 €	10 056 €
HELENA PAULA MACHADO FERREIRA	16,13 €	1 613 €	19 356 €
HERCULANO MANUEL DOS REIS	10,47 €	1 047 €	12 564 €
HUGO MIGUEL SERODIO MENDES	12,01 €	1 201 €	14 412 €
ISIDRO MANUEL GREGORIO	6,35 €	635 €	7 620 €
JAIME ANTONIO SILVA RICARDO	6,35 €	635 €	7 620 €
JERONIMO MANUEL PAULINO GALINHA	8,38 €	838 €	10 056 €
JOAO ALEXANDRE MELHORADO FERREIRA	6,35 €	635 €	7 620 €
JOAO ANTONIO ANGELINO JEREMIAS	9,96 €	996 €	11 952 €
JOAO CARLOS TRINDADE MARQUES	7,90 €	790 €	9 480 €
JOAO CIPRIANO DOS SANTOS SILVA	6,35 €	635 €	7 620 €
JOAO FERNANDO MARTINS SAFANETA	6,35 €	635 €	7 620 €
JOAO LUIS AGUIAR LOPES	6,35 €	635 €	7 620 €
JOAQUIM ALBERTO BARRADAS RIBEIRO	6,35 €	635 €	7 620 €
JOAQUIM LUIS DE OLIVEIRA LOPES	6,35 €	635 €	7 620 €
JORGE ANDRE LOPES JOSE	8,38 €	838 €	10 056 €
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA DAMASIO	8,93 €	893 €	10 716 €
JOSE ANTONIO DOS SANTOS BERNARDINO	9,96 €	996 €	11 952 €
JOSE CARLOS BICHO NETO	11,50 €	1 150 €	13 800 €
JOAQUIM CARLOS RODRIGUES	6,35 €	635 €	7 620 €
JOSE DOS SANTOS SERRALHA MENDES	10,99 €	1 099 €	13 188 €
JOSE FRANCISCO DE JESUS DOMINGOS	7,38 €	738 €	8 856 €
JOSE JOAO CAETANO	6,83 €	683 €	8 196 €
JOSE LUIS NEVES LEAL	8,38 €	838 €	10 056 €
JOSE MANUEL BATISTA LEITAO	22,31 €	2 231 €	26 772 €
JOSE MANUEL CIDRAO ROCHA	6,35 €	635 €	7 620 €
JOSE MARIA DIAS DE OLIVEIRA	12,01 €	1 201 €	14 412 €
LAURA MARIA BARROSO DA CRUZ	6,83 €	683 €	8 196 €



Calculo do limite, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro (ano 2020)

Nome		Vencimento	
		Mensal	X 12
LOURENCA MARIA DA SILVA CATARINO BARRADAS	6,35 €	635 €	7 620 €
LUCINDA MARIA REGO PINTO MORGANHEIRA	13,04 €	1 304 €	15 648 €
LUIS CARLOS PITEIRA DIAS	32,62 €	3 262 €	39 144 €
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA ROSA	6,35 €	635 €	7 620 €
LUIS MIGUEL GUINAPO ALCACER	6,35 €	635 €	7 620 €
LUIS MIGUEL SAFANETA GREGO	6,83 €	683 €	8 196 €
LUCIA DE JESUS DAVID CASTANHEIRA	6,35 €	635 €	7 620 €
MANUEL ALFREDO MORAIS PERIQUITO	9,96 €	996 €	11 952 €
MANUEL ELIAS ROSADO	6,35 €	635 €	7 620 €
MANUEL FLORINDO BESUGO FIGUEIRAS	8,93 €	893 €	10 716 €
MANUEL FRANCISCO PEREIRA TEODORO	6,35 €	635 €	7 620 €
MANUEL JOSE LARANJINHO NUNES PINHEIRO PALMEIRO	9,44 €	944 €	11 328 €
MARCO ALEXANDRE QUINTAS PINTO	7,90 €	790 €	9 480 €
MARIA ANTONIA RIJO ROSA BRITO	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA DA GRACA DA NEVES MENDES FELIZARDO	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA DE FATIMA CAGARELHO CARRICO MACHADO	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA DEOLINDA JORGE CORREIA	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA EDITE CARRICO PIEGAS BELMONTE	9,96 €	996 €	11 952 €
MARIA FILOMENA LOPES TOCO	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA ISABEL GALINHA ALEMAO DOS REIS	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA JOSE CERTA PAIXAO DE SOUSA	7,38 €	738 €	8 856 €
MARIA LAURA BENTO SARAMAGAIO SOARES	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA MANUELA BENTO CORREIA DE ALMEIDA FIGUEIRAS	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIA MARGARIDA CUNHA PEDRAS BARBEIRO	11,50 €	1 150 €	13 800 €
MARIA ROSA PARDAL PEGAS	6,35 €	635 €	7 620 €
MARIO NUNO PIEGAS MARTINS BELMONTE	6,83 €	683 €	8 196 €
MARISA ALEXANDRA GALVAO FARFALHO	9,96 €	996 €	11 952 €
MICHAELA DE OLIVEIRA DIAS RATO	7,90 €	790 €	9 480 €
MARIA HORTENSE PIRES MENDES HENRIQUES	6,35 €	635 €	7 620 €
NADIA CRISTINA DA SILVA LOPES	6,35 €	635 €	7 620 €
NATALIA DA CONCEICAO ALGARVE MARTINS	6,35 €	635 €	7 620 €
NEILA VERONICA PINTO	6,83 €	683 €	8 196 €
NELSON MANUEL VICENTE DIAS	6,83 €	683 €	8 196 €
NELSON SERRUDO	7,11 €	711 €	8 532 €
NUNO MANUEL ESTEVES FARINHA LOPES	26,14 €	2 614 €	31 368 €
NUNO MANUEL ROSADO BRANCO	12,01 €	1 201 €	14 412 €
NUNO MIGUEL VENANCIO SIMOES	6,35 €	635 €	7 620 €
NUNO PAULO SAFANETA PARRULAS	7,38 €	738 €	8 856 €
OLIMPIO ANTONIO SAFANETA GREGO	6,35 €	635 €	7 620 €
PAULA CRISTINA DOS SANTOS MURTEIRA REDONDO	6,35 €	635 €	7 620 €
PAULA SOFIA SEATRA ROSA	6,35 €	635 €	7 620 €
PAULO ALEXANDRE CASTANHEIRA GAUDENCIO	6,83 €	683 €	8 196 €
PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES	7,38 €	738 €	8 856 €
PAULO JORGE LOPES VAGARINHO	14,59 €	1 459 €	17 508 €
PAULO JORGE MARCELIANO ESTROIA	6,83 €	683 €	8 196 €
PAULO JORGE MENDES CARDOSO CORREIA	8,93 €	893 €	10 716 €
PAULO JORGE SANTIAGO FADISTA	16,13 €	1 613 €	19 356 €
PEDRO MIGUEL DIAS PINTO	15,66 €	1 566 €	18 792 €
RICARDO JORGE PACHECO DE AZEVEDO	7,90 €	790 €	9 480 €



Calculo do limite, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro (ano 2020)

Nome		Vencimento	
		Mensal	X 12
RICARDO TAVARES POLONIA	6,83 €	683 €	8 196 €
RODRIGO MANUEL ROSA CARRILHO	6,35 €	635 €	7 620 €
RUI ALBANO LEAL FERREIRA	8,93 €	893 €	10 716 €
RUI JORGE FELICIO PALMINHA	13,04 €	1 304 €	15 648 €
RUI MANUEL GONÇALVES RODRIGUES	6,35 €	635 €	7 620 €
RUI MANUEL SIMOES GONCALVES	6,35 €	635 €	7 620 €
RUI MIGUEL PEREIRA CAETANO	9,96 €	996 €	11 952 €
RUI PEDRO DIAS	12,01 €	1 201 €	14 412 €
SALOME DE JESUS LEITAO ROMEIRAS	15,66 €	1 566 €	18 792 €
SANDRA DOMINGAS RODRIGUES CARVALHO DE ALMEIDA	7,90 €	790 €	9 480 €
SANDRA ISABEL GRALHEIRA FIGUEIRAS	7,90 €	790 €	9 480 €
SERGIO MIGUEL MARTINS PAIXAO	6,35 €	635 €	7 620 €
SERGIO MIGUEL PITEIRA ROMAO	8,17 €	817 €	9 804 €
SILVIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS VITORINO	6,35 €	635 €	7 620 €
SILVIA ISABEL DIONISIO PALMINHA	18,19 €	1 819 €	21 828 €
SONIA MARIA NEVES MARTINS OLIVEIRA	6,83 €	683 €	8 196 €
SÉRGIO MIGUEL GODINHO CATARINO	15,66 €	1 566 €	18 792 €
TANIA SOFIA ALEMÃO CROCA	7,11 €	711 €	8 532 €
TERESA ISABEL PARDAL LOPES VIOLANTE	18,19 €	1 819 €	21 828 €
TIAGO MIGUEL ALMEIDA ROMEIRAS	7,90 €	790 €	9 480 €
TOME AUGUSTO BATISTA LAGARTO	6,35 €	635 €	7 620 €
VERA CRISTINA CARRICO MACHADO CRISTIANO	7,62 €	762 €	9 144 €
VERINA DA SILVA PARDAL DAMASIO	6,35 €	635 €	7 620 €
VITALINA DA CONCEICAO VIDIGAL SANTOS SILVA	6,35 €	635 €	7 620 €
VITOR CONSTANTINO	6,35 €	635 €	7 620 €
ZITA DA CONCEICAO SANTOS BRITES	16,13 €	1 613 €	19 356 €
Total	1 530 €	153 008 €	1 836 096 €

Calculo do limite, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro (ano 2020)

Nome	Q	Pensão	
		Mensal	X 12
ALBANO GOMES F.FERREIRA	7,89	789 €	9 468 €
ANTÓNIO FRANCISCO R.RAIMUNDO	7,94	794 €	9 528 €
ANTÓNIO JOAQUIM DOS SANTOS	7,78	778 €	9 336 €
ANTONIO JOSE BICHO DANIEL SEQUEIRA	14,59	1 459 €	17 508 €
ANTÓNIO JOSÉ FRASCO CALEIRO	7,37	737 €	8 844 €
ANTÓNIO JOSÉ LUCAS CORREIA	6,21	621 €	7 452 €
CUSTÓDIA ALEXANDRINA	4,81	481 €	5 772 €
CUSTÓDIO GERALDES DA SILVA	6,83	683 €	8 196 €
CUSTÓDIO JOAQUIM RIJO GESERO	2,47	247 €	2 964 €
DOMINGOS MIGUEL C. BENVINDA	5,94	594 €	7 128 €
ERMELINDA MARIA A. BOMBICO	4,92	492 €	5 904 €
FELISBELA MARIA P. PESSETO	4,36	436 €	5 232 €
FERNANDO MANUEL FERRA INÁCIO	26,23	2 623 €	31 476 €
FILIFE CRISTÓVÃO DE O. BARRADAS	4,78	478 €	5 736 €
FRANCISCO ANTÓNIO MARECO	6,51	651 €	7 812 €
FRANCISCO CRISTÓVÃO TEODORO	5,54	554 €	6 648 €
IRONDINO ANTÓNIO QUINTAS	7,56	756 €	9 072 €
JOÃO MANUEL DA SILVA CORELINHAS	11,00	1 100 €	13 200 €
JOÃO MARTINHO RODRIGUES PINTO	5,96	596 €	7 152 €
JOÃO PEDRO CARVALHO PIRES	5,93	593 €	7 116 €
JOAQUIM FRANCISCO BRUNO	6,85	685 €	8 220 €
JOAQUIM GREGÓRIO DA S.FARRICA	4,73	473 €	5 676 €
JOAQUINA FLORINDA B.RIC. GESARO	5,99	599 €	7 188 €
JOSÉ ADELINO NETO	5,66	566 €	6 792 €
JOSÉ AMBRÓSIO CANHÃO	9,76	976 €	11 712 €
JOSÉ ANSELMO V. DE ANDRADE	8,27	827 €	9 924 €
JOSÉ ANTÓNIO ROMÃO DOS SANTOS	2,55	255 €	3 060 €
JOSE CUSTODIO FREIRE LOPES	9,82	982 €	11 784 €
JOSÉ MARIA MARQUES CROCA	8,84	884 €	10 608 €
JOSUÉ MANUEL DIAS	6,70	670 €	8 040 €
LUDOVINA MARIA M.P. DE AZEVEDO	11,25	1 125 €	13 500 €
LUIS ANTÓNIO ALMEIDA CAETANO	4,44	444 €	5 328 €
MANUEL FRANCISCO LEBRE MARECO	6,88	688 €	8 256 €
MANUEL FRANCISCO P.B.SERRANHEIRA	9,10	910 €	10 920 €
MANUEL JACINTO DE J.PASSÃO	2,57	257 €	3 084 €
MANUEL MARCELINO C.MORGANHEIRA	8,51	851 €	10 212 €
MARIA DO CARMO M.MARQUES	5,60	560 €	6 720 €
MARIA EMILIA CEROUA	2,93	293 €	3 516 €
MARIA LUDOVINA SARUGA PEDROSA DE OLIVEI	4,41	441 €	5 292 €
MARIO JOSE MARTINS BELMONTE	8,93 €	893 €	10 716 €
PALMIRA LUISA B.N.M.BUCHA	6,28	628 €	7 536 €
RAMIRO JOSE PEREIRA FINO FREIRE	4,83	483 €	5 796 €
RUI MANUEL VILELAS	1,95	195 €	2 340 €
SIMÃO JOSÉ DA ASSUNÇÃO COUVEIRO	6,46	646 €	7 752 €
SOLEDADE FLORIANO ALDEIS DOS REIS	2,97	297 €	3 564 €
VIRGILIO AUGUSTO TEIXEIRA	7,53	753 €	9 036 €
VITORINO JOSÉ PEREIRA GESERO	4,87	487 €	5 844 €
Total	323,30	32 330 €	387 960 €

* De acordo com os dados fornecidos pelo Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas



Grupo Desportivo e Recreativo
do Pessoal da
Câmara Municipal de Vendas Novas

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal
de Vendas Novas

7080-099 Vendas Novas

Ofício nº Vendas Novas, 2020/07/31

ASSUNTO: SUBSÍDIO PARA A ATIVIDADE DE 2020

Dada a situação ímpar que se vive no país, fruto da Pandemia por COVID – 19, também a atividade do Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas sofreu um forte revés, nomeadamente no que diz respeito às atividades desportivas e culturais. No entanto, o nosso trabalho não se esgota nas referidas Inicitivas e o apoio do Grupo Desportivo aos seus sócios, tem uma forte e importante componente social, que se tem revelado de veras importante, para minimizar os efeitos gravosos provocados pela pandemia.

Devido às contingências legais e de saúde pública atuais, não foi ainda possível ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas, aprovar em Assembleia Geral o seu relatório de atividades do ano 2019, bem como o plano de atividades para o ano 2020.

Para que não falte aos nossos sócios a comparticipação nas despesas de saúde e educação, vimos solicitar que seja concedido o apoio anual à atividade do Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Remetemos em anexo, informação da Assembleia Geral, que fundamenta a não aprovação do relatório de Atividades de 2019 e do plano de atividades para 2020.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Pela Direção

Pedro Miguel Dias Pinto



Grupo Desportivo e Recreativo
do Pessoal da
Câmara Municipal de Vendas Novas

Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas
Sessões da Assembleia Geral

A situação de pandemia por COVID-19 e a evolução da situação epidemiológica em Portugal, requerem especial responsabilidade por parte das instituições. Nesse sentido o artigo 18.º do decreto-lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, prevê que “[a]s assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas até 30 de junho de 2020”.

Nesse sentido, a mesa da Assembleia Geral do Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas, no cumprimento do suprarreferido Decreto-Lei, informa que irá adiar a realização da sua Assembleia Geral, para aprovação do relatório de atividades de 2019 e do plano de atividades para 2020, até que se encontrem reunidas as condições de saúde pública para que as mesmas aconteçam em segurança para todos os seus participantes.

Vendas Novas, 1 de Junho de 2020

O Presidente da Assembleia Geral


Rui Jorge Felício Palminha